

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 029/2022

De: Rudnei A. - GAB.RUDNEI

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 25/07/2022 às 09:43:31

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Av. Arnaldo Peixoto

Data da apresentação*:

25/07/2022

Regime de Tramitação*:

Ordinária

Em Tramitação?:

Sim

Status da Tramitação?:

Aguardando inclusão no Expediente

PROJETO DE LEI Nº /2022

Denomina de Arnaldo Peixoto a avenida localizada no bairro Santa Luzia

Origem: Legislativo
Autor: Rudnei de amorim

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Arnaldo Peixoto, uma avenida localizada no bairro Santa Luzia.

Art. 2º Trata-se de uma avenida localizada no bairro Santa Luzia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 25 de Julho de 2022.

Rudnei De Amorim

Vereador

Anexos:

homenagem_Arnaldo_Peixoto_2_.pdf

Projeto_de_lei_R_Arnaldo_Peixoto.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rudnei de Amorim	25/07/2022 09:44:59	1Doc RUDNEI DE AMORIM CPF 040.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **36E4-E0EB-39B8-B2A9**



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): Arnaldo Peixoto

DATA NASC: 11/04/1952

LOCAL: Tijucas

FILIAÇÃO:

PAI: Esau Peixoto

MÃE: Maria Serpa Peixoto

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

Karina Reinert Peixoto Freccia	Casada
Karyn Reinert Peixoto Pereira	Casada
Arnaldo Peixoto Filho	Casado



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ATIVIDADES PROFISIONAIS:
Empresário

ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:
Um dos pioneiros no setor de transportes em Tijucas, grande incentivador da comunidade seja em atividades religiosas ou comunitárias.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



MOTIVOS DA HOMENAGEM:

Pessoa reconhecida na cidade por seus gestos em vida, sempre praticando a caridade e humildade nunca esquecendo suas raízes, seu bairro onde nasceu (Santa Luzia) e também onde foi criado (praça) tem seu trajeto cortado por essa importante avenida, que hoje faz parte do complexo industrial que ele idealizou.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Arnaldo Peixoto Filho (filho)



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2022

**DENOMINA DE ARNALDO PEIXOTO A AVENIDA
LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA**

*ORIGEM: LEGISLATIVO
AUTOR: RUDNEI DE AMORIM*

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Arnaldo Peixoto, uma avenida localizada no bairro Santa Luzia.

Art. 2º Trata-se de uma avenida localizada no bairro Santa Luzia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 22 de Julho de 2022.

**Rudnei De Amorim
Vereador**

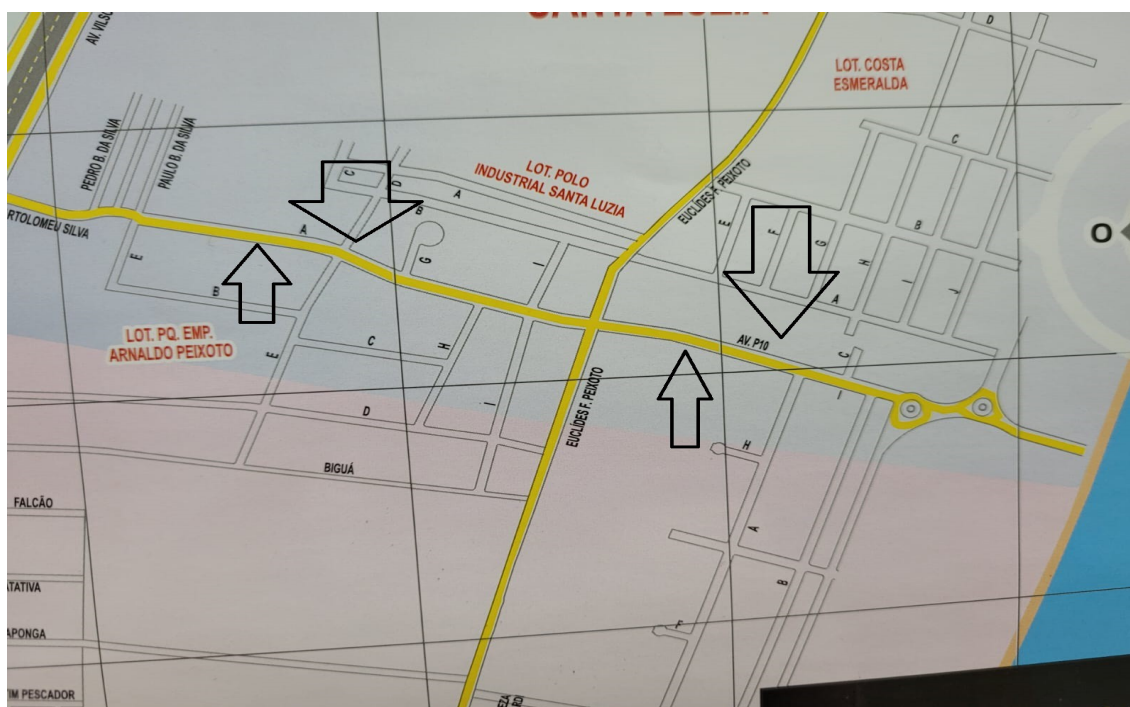
Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ANEXOS



Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



JUSTIFICATIVA

Arnaldo Peixoto, era uma pessoa reconhecida na cidade por seus gestos em vida, sempre praticando a caridade e humildade nunca esquecendo suas raízes, seu bairro onde nasceu (Santa Luzia) e também onde foi criado (praça) tem seu trajeto cortado por essa importante avenida, que hoje faz parte do complexo industrial que ele idealizou. Uma grande empresário, um dos pioneiros no setor de transportes em Tijucas, grande incentivador da comunidade seja em atividades religiosas ou comunitárias.

Tijucas (SC), 22 de Julho de 2022.

**Rudnei de Amorim
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 029/2022

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 25/07/2022 às 10:12:36

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 029/2022.

O referido projeto foi enviado pelo Gabinete Parlamentar via plataforma 1Doc.

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 029/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 25/07/2022 às 20:51:58

Setores (CC):

JUR, SEC

Encaminha-se Projeto para devido despacho e logo encaminha-se para parecer jurídico.

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

DESPACHO_1_PL_29_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	25/07/2022 20:58:05	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01
Ecio Helio de Melo	26/07/2022 08:25:16	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Claudio de Oliveira	26/07/2022 09:27:50	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49
Paulo Cesar Pereira	27/07/2022 11:21:39	1Doc	PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B5F-5DCD-6A85-ED9A**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 29/2022 de autoria do vereador Rudnei Amorim que **Denomina de Arnaldo Peixoto a avenida localizada no bairro Santa Luzia**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 29/2022, foi **LIDO** no expediente da sessão ordinária na data de 25/07/2022, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 29//2022 para as seguintes providências:

- a)** Numere-se;
- b)** Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 14 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c)** Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d)** Efetivação de busca no SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e)** Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 11 de março de 2022.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Maicon Campos Sgrott
Presidente

Cláudio de Oliveira
Vice-Presidente

Paulo César Pereira
1º Secretário

Écio Hélio de Melo
2º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 029/2022

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 27/07/2022 às 12:06:25

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no Despacho 2-029/2022/1doc (documento PDF anexado: DESPACHO MESA DIRETORA), conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;
- 2) Publicação no mural pela presidência, bem como no mural eletrônico do SAPL (site da Câmara);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

1Pesquisa_no_leismunicipais_com_br_PL_29.pdf

1Pesquisa_no_SAPL_PL_29.pdf

2Pesquisa_no_leismunicipais_com_br_PL_29.pdf

2Pesquisa_no_SAPL_PL_29.pdf

Resultados da pesquisa:

**Denomina de Arnaldo Peixoto a avenida localizada no bairro
Santa Luzia**

Nenhum resultado encontrado!

Você pode
pesquisar novamente
e utilizar nossa pesquisa avançada para achar o resultado desejado.



Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual

Adicionar Matéria Legislativa

Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLOLE 29/2022 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO](#)

Ementa:
Denomina de Arnaldo Peixoto a avenida localizada no bairro Santa Luzia

Apresentação: 25 de Julho de 2022

Autor: Rudnei

Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID

Status: AGDES - Aguardando Despacho

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data da última Tramitação: 25 de Julho de 2022

[Texto Original](#)



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC2

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Resultados da pesquisa: **Arnaldo Peixoto**

1.

Lei Ordinária 2401/2011

Norma em vigor

DENOMINA DE FELIPE DE SOUZA A RUA QUE IDENTIFICA.

2.

Lei Ordinária 1978/2006

Norma em vigor

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO.

3.

Lei Ordinária 1696/2001

Norma em vigor

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.

Lei Ordinária 1657/2001

Norma em vigor

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#)

[Adicionar Matéria Legislativa](#)

[Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLOLE 29/2022 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO](#)

Ementa:
Denomina de Arnaldo Peixoto a avenida localizada no bairro Santa Luzia

Apresentação: 25 de Julho de 2022

Autor: Rudnei

Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID

Status: AGDES - Aguardando Despacho

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data da última Tramitação: 25 de Julho de 2022

[Texto Original](#)



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC2

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 029/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 28/07/2022 às 08:27:36

Encaminha-se para parecer jurídico.

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 029/2022

De: GELCINEY S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 01/08/2022 às 09:07:46

segue parecer em anexo

—
Gelciney Rodrigo Silvestre
PROCURADOR

Anexos:

PARECER_denominacao_ rua_PL_029.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
GELCINEY RODRIGO SILVESTRE	01/08/2022 09:08:19	ICP-Brasil GELCINEY RODRIGO SILVESTRE CPF 704.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **191C-6774-E383-55B5**



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Parecer n.º 026/2022

Ref.: Projeto de Lei n.º 029/2022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 029/2022 – Denomina de ARNALDO PEIXOTO A AVENIDA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA.

Solicitante: Vereador Rudnei de Amorim

DIREITO CONSTITUCIONAL – PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO – ENTENDIMENTO DO STF – INICIATIVA ART 39, INC. XV DA LOM – CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 029/2022 de autoria do vereador Rudnei de Amorim, que “Denomina de ARNALDO PEIXOTO A AVENIDA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA. Instruem o pedido, no que interessa:

(i) Minuta do Projeto de Lei n.º 024/2022 e;

(ii) Justificativa.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A Lei Orgânica do Município de Tijucas, em seu artigo 39, inciso XV dispõe que:

Artigo 39 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XV - dar e Alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos;

O Supremo Tribunal Federal tem reiteradas decisões sob o aspecto da iniciativa legislativa:



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que – por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo – deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca (STF, ADI-MC 724-RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 27-04-2001).

As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil - matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo (RT 866/112).

Sendo assim, percebe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil não faz nenhuma reserva de iniciativa das Leis para a denominação ou mudança de logradouros públicos, não atribuindo a qualquer dos Poderes este mister, concluindo-se ser de competência geral ou concorrente.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, vista que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, de acordo com que atrás aduzido.

É, *sub censura*, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Por final, encaminhe-se SOMENTE à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, *caput*, e inciso VIII do § 2º. Uma vez dado o parecer favorável, devolva-se à Mesa Diretora para incluir em pauta para discussão e votação, do contrário, archive-se.

Tijucas/SC, 01 de agosto de 2022.

Dr. Gelciney Rodrigo Silvestre
OAB/SC 21.771

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 029/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 03/08/2022 às 09:04:18

Encaminhe-se SOMENTE à **Comissão de Constituição e Justiça** (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, caput, e inciso VIII do § 2º.

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	03/08/2022 09:04:31	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **89FB-A133-E006-F7EF**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 029/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 17/08/2022 às 09:16:01

Ofício 219/2022 encaminhado para obras

—

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 029/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 30/08/2022 às 08:15:38

SEGUE O PARECER DE OBRAS

—

Claudemir Correia

Vereador

Anexos:

PARECER_AV_ARNALDO_PEIXOTO.jpg

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 029/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 17/10/2022 às 21:56:36

Encaminha-se projeto para arquivamento.

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	17/10/2022 21:56:53	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD94-4620-41BC-A8D3**